



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2118

Processo CETESB
Nº 13.579/2004

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico 181/12/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
CNPJ: 63.025.530/0001-04
LOGRADOURO: RUA DA REITORIA, 109 - BLOCO L - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
CEP: 05508-900

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: USP CAMPUS LESTE
LOGRADOURO: AVENIDA PARQUE S/N, SAÍDA KM 17 DA ROD. AYRTON SENNA - BAIRRO ERMELINO MATARAZZO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Campus Universitário em gleba de 1.240.578 m² composto por Edifícios I1 (18.135 m²), I3 (7.200 m²), I4 (1.034 m²), Bloco Inicial (7.554 m²), Conjunto Laboratorial (7.750 m²), Refeitório (540 m²), Ginásio (3.039 m²), Posto de Enfermagem (255 m²), Posto Policial (160 m²), Guarita (110 m²), Portaria CPTM (370 m²), CAT I e II (1.200 m²) e Quadras Abertas (1.400 m²).

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 1 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 5 (CINCO) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29/11/12


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

Fls 1/2

Processo CETESB
Nº 13.579/2004

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 2118

Para a continuidade do licenciamento ambiental, o interessado deverá apresentar:

Em até 90 dias após a obtenção da Licença de operação

1. Comprovar o recobrimento de todas as áreas permeáveis do solo do campus da USP Leste já investigadas da Gleba I com solo livre de contaminação (limpo) e o plantio de gramíneas, bem como as ações a serem tomadas em caso de eventuais obras a serem realizadas nos locais (Folhas de Despacho nº045/TACA/09 e nº008/TACA/10).
2. Apresentar as evidências da remoção do solo depositado indevidamente na área AI-02, porção sudoeste-oeste da área da USP LESTE (Área de Aterro 2 AI-02), não ocupada ou edificada no momento.

Em até 180 dias após a obtenção da Licença de operação

3. Comprovar a instalação e operação dos sistemas de extração de gases do subsolo em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e Estação USP Leste da CPTM, devendo ser dada preferência aos sistemas passivos de extração.
4. Apresentar relatório técnico da investigação ambiental adicional do solo no ponto ST-06 da Área de Aterro 1 – AI-01 (área central AI-01 localizada na porção centro-sul da área da USP LESTE, entre os Blocos I1, I3, Módulo Inicial, Ginásio de Esportes e Acesso à Estação USP Leste da CPTM, onde foi depositado solo sem a devida comunicação da CETESB), considerando varredura integral de VOCs e SVOCs, seguindo a metodologia de coleta de amostras de solo adequada para análise de VOCs e as metodologias de análise EPA 8260 e EPA 8270.
5. Apresentar os mapas com a delimitação da distribuição dos gases em toda a área do campus e dos mapas com a delimitação dos contaminantes, individualmente, nas águas subterrâneas.
6. Apresentar Avaliação de Risco à Saúde Humana na área da Gleba I, em função dos resultados da distribuição da contaminação, reportada no item anterior.
7. Comprovar a implementação de um Plano de intervenção (de remediação e/ou estabelecimento de áreas de restrições) para toda a área da Gleba I da USP Leste, incluindo os sistemas de extração de gases do subsolo instalados em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e no acesso à Estação USP Leste da CPTM, bem como nas futuras instalações do campus referentes ao Plano de expansão USP Leste.
8. Apresentar um cronograma das demais ações de gerenciamento de áreas contaminadas na área da Gleba I da USP Leste, de médio e longo prazos, não relatadas aqui, como por exemplo, remediação e monitoramentos necessários.

Em até 90, 180 e 365 dias após a instalação de cada sistema de extração de gases/vapores

9. Apresentar os relatórios técnicos sobre a avaliação da operação do sistema de extração de gases/vapores ao longo do tempo, a qual deverá ser efetuada para cada sistema de extração de gases do solo instalado nas edificações por um período não inferior a um (1) ano. Nesse período deverão ser realizadas campanhas de amostragem de gases, minimamente mensais, nas entradas e saídas de cada sistema e em pontos estratégicos nas áreas internas e externas das edificações para

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 2/2

ANEXO

Processo CETESB
Nº 13.579/2004

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 2118

análise de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Gás Metano, além de medição de Limite Inferior de Inflamabilidade (LII).

10. Apresentar os relatórios técnicos comprovando a eficiência e eficácia dos sistemas de extração de gases do subsolo dos prédios do campus da USP LESTE instalados, por meio de monitoramento diário dos gases do solo em pontos fixos e definidos nas áreas internas e externas às edificações.

Durante a Operação do empreendimento

11. Comprovar a manutenção da restrição de uso das águas subterrâneas em todo o campus da USP Leste.

12. Realizar monitoramento diário dos gases/vapores nas áreas internas e externas de todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e Estação USP Leste da CPTM, e apresentação dos resultados à Agência Ambiental a cada três (3) meses.

13. Restringir o acesso aos solos depositados indevidamente nos locais nas áreas AI-01 e AI-02, até que sejam concluídas as investigações ambientais na área A-01 e a remoção do solo depositado na área AI-02.

14. Apresentar investigação ambiental na área da Gleba II antes de quaisquer intervenções físicas nesta.

Por ocasião da Renovação da Licença de Operação

15. Relatório do Projeto de Recuperação Ambiental em cumprimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n º 158/05.

16. Manifestação da SABESP quanto ao cronograma de implantação da Estação Elevatória que receberá o esgoto do Edifício do CAT e Edifício de Segurança.

17. Detalhamento do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, inclusive resíduos da construção civil, considerando a construção das edificações e a operação do empreendimento.

18. Projetos e definições técnicas da ETE e do reservatório de águas pluviais implantados, que deverão atender o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela legislação incidente e normas técnicas para utilização de água de reuso.

As Declarações de Responsabilidade sobre os trabalhos entregues a CETESB devem ser assinadas pelos responsáveis *Legal e Técnico*, bem como todos os relatórios técnicos devem ser assinados pelos responsáveis pela execução e/ou revisão dos trabalhos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem